EDITAL Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo nº 343/2026
Município de Espumoso/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Regime de execução: empreitada por preço global.
Modo de disputa: aberto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS TÉCNICAS E GERAÇÃO DE ENERGIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW HUGO & THIAGO, PREVISTO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026, NO LARGO DA PREFEITURA, EM ESPUMOSO/RS, INTEGRAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO NATAL ESPERANÇA – ESPUMOSO CIDADE ILUMINADA 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas técnicas e geração de energia, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e demais serviços necessários à realização do Show Hugo & Thiago, previsto para o dia 11 de dezembro de 2026, no Largo da Prefeitura, em Espumoso/RS, integrante da programação do Natal Esperança – Espumoso Cidade Iluminada 2026, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3690/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bllcompras.com/ , no dia 09 de outubro 2026, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas técnicas e geração de energia, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e demais serviços necessários à realização do Show Hugo & Thiago, previsto para o dia 11 de dezembro de 2026, no Largo da Prefeitura, em Espumoso/RS, integrante da Programação do Natal Esperança – Espumoso Cidade Iluminada 2026.

1.2 Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações gerais:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas técnicas e geração de energia, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra,	01	serviço/ evento

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
	montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem, conforme especificações deste Termo de Referência e Rider Técnico da atração.		

1.3. A contratação compreende todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e serviços necessários ao atendimento integral das especificações técnicas da apresentação.

1.4. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) geradores de energia independentes, sendo 01 (um) de, no mínimo, 180 kVA, destinado ao sistema de som, e 01 (um) de, no mínimo, 250 kVA, destinado ao sistema de iluminação, cenário e painéis de LED. Não será admitida a utilização de apenas um grupo gerador para atender à soma das capacidades exigidas.

1.5. O Município disponibilizará o palco fixo existente no local do evento, não fazendo parte do objeto o fornecimento de piso de palco. As demais estruturas técnicas necessárias à apresentação serão de responsabilidade da contratada.

1.6. A prestação dos serviços compreenderá transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, ajustes, operação técnica durante a apresentação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

1.7. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo montagem, realização do evento, desmontagem, conferência e demais obrigações decorrentes da contratação, não sendo prevista prorrogação, por se tratar de contratação destinada a evento específico.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://bllcompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos mensais e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após a fase de lances:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

3

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 41.533,33 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).**

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande Do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, compreendendo o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, ajustes, operação técnica durante a apresentação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas de responsabilidade da contratada.
16.2. Os serviços serão executados para a realização do Show Hugo & Tiago, no dia 11 de dezembro de 2026, no Largo da Prefeitura, em Espumoso/RS, integrante da programação do Natal Esperança – Espumoso Cidade Iluminada 2026.

16.3. A contratada deverá realizar a montagem dos equipamentos e estruturas em tempo hábil para que todos os sistemas estejam instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início da apresentação.
16.4. A montagem deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Rider Técnico (anexo I), incluindo as condições relativas à sonorização, iluminação, painel de LED, grid, praticáveis, distribuição de energia e geradores.
16.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante a montagem, configuração, testes e passagem de som, permanecendo equipe apta à operação e ao atendimento de eventuais ocorrências durante a apresentação.
16.6. A passagem de som e os testes dos sistemas deverão ser realizados antes do início do show, permitindo a conferência e os ajustes necessários pela equipe técnica da atração e pela contratada.
16.7. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a apresentação, realizando imediatamente os reparos ou substituições necessárias em caso de falha, sem prejuízo da continuidade do evento.
16.8. Os dois grupos geradores deverão estar devidamente instalados, aterrados, abastecidos e prontos para funcionamento a partir das 12h do dia 11 de dezembro de 2026, observadas as destinações estabelecidas.
16.9. O grid deverá ser montado e operado de acordo com as condições técnicas estabelecidas no Rider Técnico, permanecendo abaixado durante a etapa de montagem do cenário e conferência dos equipamentos, de forma a possibilitar a execução segura dos trabalhos. O Rider estabelece que, nessa etapa, o grid deverá estar em altura que possibilite a montagem do cenário, com referência mínima de 2 metros do piso do palco.
16.10. A contratada deverá garantir que todas as instalações elétricas, equipamentos, estruturas e sistemas estejam devidamente aterrados e em condições seguras de funcionamento, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
16.11. Durante a execução, a contratada deverá observar as orientações técnicas da produção da atração quanto à montagem, configuração, ajustes e operação dos equipamentos, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Rider Técnico.
16.12. Eventuais substituições de equipamentos somente poderão ocorrer quando preservadas ou superadas as características técnicas mínimas exigidas e mediante prévia ciência e aprovação da fiscalização, quando necessária.
16.13. A contratada deverá manter a área de trabalho organizada e segura durante a montagem e desmontagem, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público, aos equipamentos e às pessoas presentes no local.
16.14. Após o encerramento da apresentação, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, cabos, materiais e demais itens de sua responsabilidade, deixando o local organizado e livre dos materiais utilizados na execução.
16.15. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que verificará o cumprimento das especificações, quantidades, condições de funcionamento e demais obrigações estabelecidas na contratação.
16.16. O objeto será considerado executado após a conclusão da apresentação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas de responsabilidade da contratada, condicionada a aceitação dos serviços pela fiscalização e ao cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.
16.17. O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.18. O sistema de PA deverá possuir, no mínimo, 03 (três) vias, ser compatível com o local e o público do evento e possuir configuração mínima de 12 (doze) caixas por lado, preferencialmente em sistema Line Array.
16.19. Será admitido sistema Fly PA, preferencialmente e comprovadamente Line Array, devendo o sistema possuir software de alinhamento ajustado para o local, com apresentação da respectiva planilha de ajuste de angulação.
16.20. As torres de PA deverão estar posicionadas a, no mínimo, 1,5 metro à frente da linha do palco, sendo obrigatória a utilização de Front Fill.
16.21. A House Mix deverá ser instalada preferencialmente no centro, a uma distância máxima de 30 metros do palco. Caso não seja possível a instalação centralizada, deverá ser posicionada em frente a uma das torres de PA, com disponibilização de 02 (duas) caixas de referência na House Mix.
16.22. Em locais com capacidade superior a 10.000 pessoas, deverão ser utilizadas torres de delay, conforme a necessidade técnica da apresentação.
16.23. Não será permitida a utilização de telas ortofônicas à frente das torres de PA durante a apresentação.
16.24. Deverá ser disponibilizado sistema de intercomunicação entre PA e Monitor, indispensável à execução técnica da apresentação.
16.25. As consoles de PA deverão ser compatíveis com as necessidades técnicas da apresentação e estar em excelente estado de conservação e funcionamento, com as respectivas luminárias, sendo aceitos os modelos relacionados no Rider Técnico: Yamaha PM5D RH, Digico SD8, Digico 225, Digico 338, Yamaha CL5, Allen&Heath DLive, Digidesign Mix Rack e VI 3000.
16.26. Para Monitor, serão aceitas exclusivamente as consoles Yamaha PM5D RH, Yamaha CL5, Yamaha CL3 e MIDAS M32, em excelente estado de conservação e funcionamento e com as respectivas luminárias.
16.27. Não serão aceitas consoles analógicas. Deverá haver iluminação adequada nas House Mix e nas consoles, bem como luz de serviço compatível com o tamanho do palco, ligada independentemente do sistema de iluminação.
16.28. O sistema de sonorização deverá contemplar os equipamentos e acessórios necessários ao atendimento integral do mapa de canais da atração, incluindo microfones, DI boxes, pedestais, subsnakes, multicabos, cabos XLR, cabeamentos, conexões e demais componentes necessários.
16.29. O mapa de canais deverá contemplar as entradas previstas para bateria, baixo, guitarra, violão, viola, teclados, sanfona, harmônicas, percussões, vozes e demais fontes sonoras, incluindo os canais específicos para Hugo e Tiago, microfones de reserva, comunicação, Timecode e retorno do PA.
16.30. Deverão ser disponibilizados:
a) 01 (um) Powerplay com, no mínimo, 04 (quatro) vias, com os respectivos cabos de fone;
b) 10 (dez) pedestais modelo girafa grande;
c) 03 (três) pedestais modelo girafa pequeno;
d) 02 (dois) subsnakes de 12 vias, sendo um destinado ao praticável de bateria e outro ao praticável de cordas;
e) todos os cabos XLR necessários aos inputs;
f) réguas de alimentação 127 V e 220 V estabilizadas no palco, sem considerar as réguas necessárias para ligação da console de Monitor e racks próprios da produção e da locadora;
g) 01 (um) microfone com chave liga/desliga no PA, destinado à comunicação da produção com o palco, incluindo os cabos necessários para sua utilização pela via 39 do multicabo.
16.31. A contratada deverá disponibilizar sistema independente e completo para atendimento da apresentação, não sendo permitido compartilhar com outras bandas ou atrações os equipamentos, consoles,

subsnakes, cabos, pedestais, praticáveis ou multicabos destinados à apresentação, devendo a contratada possuir estrutura adicional caso seja necessário atender simultaneamente outras atrações.

16.32. REQUISITOS DE ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo:

Item	Equipamento	Quant mínima	Especificação
01	Haze Machine DMX	02	Mínimo 1.600 W, com ventilador; não será aceita Fog
02	Moving Beam 9R	40	20 canais; todos do mesmo modelo
03	Moving MAC Aura	24	19 × 15 W, configurado para 24/25 canais
04	Elipsoidal ou Moving BSW ou SPOT	08	Elipsoidal com facas, íris e zoom funcionando, ou alternativa prevista
05	Atomic LED com fita	18	Configurado conforme necessidade técnica
06	Brutt 6 lamp	08	Se LED, configurado para o mínimo de canais
07	PAR 64 foco nº 5 ou LED COB	12 ou 08	PAR 64 com correção CTB ou LED COB 300 W
08	Console de iluminação	01	GrandMA, mínimo 2 telas, ou WING + Fader com 2 telas touch

As quantidades e alternativas acima são as constantes do Rider Técnico.

A console de iluminação deverá possuir, quando utilizada GrandMA, versão MA 3.9.61.3 ou superior, com saída Timecode LTC em funcionamento, não sendo aceita console com mau funcionamento ou notebook com tela touch.

Os equipamentos de iluminação deverão seguir o padrão de modelos estabelecido para a apresentação. Eventuais diferenças deverão ser previamente comunicadas à produção técnica da atração.

Os equipamentos móveis e aqueles que possuírem lentes deverão estar limpos, em perfeito estado de conservação e plenamente operantes durante a passagem de som e a apresentação.

O sistema deverá utilizar splitter DMX, com no máximo 12 equipamentos por saída, mantendo sinal operacional e sem perdas significativas.

Deverão ser mantidos cabos de redundância para os sistemas analógico ou ART-Net, conforme aplicável, e deverá ser disponibilizado 01 (um) universo DMX livre para o cenário.

Os equipamentos deverão observar os seguintes espaçamentos e condições:

a) Beam: 1,0 metro entre aparelhos;

b) Aura: 1,0 metro entre aparelhos;

c) Atomic: alinhamento conforme mapa, na posição vertical lateral do painel, mantendo-se aparelhos e cabos necessários à montagem do cenário;

d) BSW, COBs e Brutt: distribuição simétrica do meio para as laterais.

A console deverá permanecer no palco ou em local próximo e centralizado em relação ao centro do palco, com técnico disponível para ajustes durante a passagem de som e conferência de eventuais probelmas, devendo as personalidades utilizadas estar atualizadas e funcionais.

16.33. GRID E ESTRUTURAS

Deverá ser fornecido e montado grid destinado à instalação dos equipamentos de iluminação e demais estruturas técnicas, com dimensão mínima de 9 metros de boca de cena × 6 metros de profundidade × 5 metros de altura.

O grid deverá ser montado preferencialmente com 06 (seis) pés em Q30 e estrutura de carga em Q50, conforme especificação técnica da atração, observadas as condições de segurança estrutural.
O grid deverá possuir 03 (três) linhas soltas sobre a estrutura Q50.
O grid deverá ser montado a, no mínimo, 30 cm para dentro do palco.
O grid destinado ao painel de fundo deverá ser montado separadamente, com 01 (um) pé de apoio no meio.
Durante a montagem do cenário e conferência dos equipamentos, o grid deverá permanecer abaixado em altura que possibilite a montagem do cenário a, no mínimo, 2 metros do piso do palco, devendo o palco estar limpo e em condições adequadas para montagem dos equipamentos de cenário e luzes de chão.

16.34. PRATICÁVEIS

Deverão ser disponibilizados 06 (seis) praticáveis pantográficos de 2 m × 1 m.
Caso sejam utilizados praticáveis com pés de altura fixa, deverão ser disponibilizados pés com medida de 0,60 m para os 06 (seis) praticáveis.

16.35. PAINEL DE LED

Deverá ser fornecido, instalado, configurado, operado e desmontado o painel de LED necessário à apresentação, incluindo estrutura, processadores, controladores, cabeamentos, alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
O painel deverá ser compatível com as dimensões, posicionamento, alimentação e demais condições estabelecidas no projeto técnico da apresentação.
Os equipamentos e cabos destinados ao painel e à iluminação deverão ser instalados de modo a não prejudicar a montagem do cenário e deverão observar o posicionamento indicado no mapa técnico.

16.36. ENERGIA ELÉTRICA E GERADORES

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) grupos geradores silenciosos e independentes, sendo:

Quantidade	Equipamento	Capacidade mínima	Destinação
01	Grupo gerador silencioso	180 kVA	Sistema de som
01	Grupo gerador silencioso	250 kVA	Sistema de iluminação, cenário e painéis de LED

Não será aceita a utilização de apenas 01 (um) grupo gerador com a soma das capacidades exigidas.
Os geradores não poderão ser utilizados para outras finalidades além daquelas estabelecidas para cada sistema.
Os geradores deverão estar devidamente aterrados, abastecidos e prontos para uso a partir das 12h do dia do evento.
Todo o sistema de energia deverá utilizar tomadas no padrão NBR 14136, com três pinos, conforme exigência técnica da atração.
Deverão ser disponibilizados os pontos de energia previstos no mapa técnico, incluindo:
a) 01 régua de tomadas 127 V na frente/meio do palco para ligação do teleprompter;
b) 01 ponto 220 V na frente/meio do palco, separado do sistema de som, para o sistema de CO_2;
c) 01 ponto 127 V ou 220 V em frente a cada praticável do cenário;
d) 01 régua 127 V e 01 régua 220 V no praticável de cordas;
e) acesso ao Main Power com 20 pontos de tomadas 220 V para ligação do cenário, com estrutura compatível com a necessidade técnica indicada no Rider.

16.37. ATERRAMENTO E SEGURANÇA

Todo o sistema de som, luz, palco, grid e demais estruturas e equipamentos que assim exigirem deverá estar completamente aterrado, em conformidade com as normas elétricas vigentes.

9

O aterramento será verificado pela produção técnica na chegada ao evento, devendo a contratada realizar as adequações necessárias caso seja constatada qualquer irregularidade.
A contratada deverá manter todas as instalações elétricas e estruturas em condições seguras de operação, responsabilizando-se pelos materiais e procedimentos necessários à execução dos serviços.

16.38. EXCLUSIVIDADE E INTEGRIDADE DA ESTRUTURA

Os equipamentos e estruturas destinados à apresentação não poderão ser compartilhados com outras atrações quando tal compartilhamento comprometer o atendimento das especificações técnicas ou a execução da apresentação.
A contratada deverá possuir estrutura adicional suficiente para atender outras atrações do evento, quando necessário.
Os equipamentos deverão seguir o padrão de modelos estabelecido para a apresentação e estar em condições adequadas de conservação e funcionamento.

16.39. MONTAGEM, TESTES E OPERAÇÃO

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, cabeamento, testes, passagem de som, ajustes, operação técnica durante a apresentação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade.
A montagem deverá ser concluída em tempo hábil para realização dos testes e passagem de som antes do início do espetáculo.
A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante a montagem, passagem de som e apresentação.
Deverá ser disponibilizado técnico de iluminação durante a passagem de som para abertura do showfile, ajustes e correção de eventuais problemas.
Todos os equipamentos deverão estar limpos, operantes e em perfeito estado de funcionamento durante os testes e a apresentação.
Eventual falha em equipamento deverá ser solucionada pela contratada com a maior brevidade possível, mediante reparo ou substituição, sem custo adicional para o Município.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo montagem, realização do evento, desmontagem, conferência e demais obrigações decorrentes da contratação, não sendo prevista prorrogação, por se tratar de contratação destinada a evento específico.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A medição dos serviços será realizada após a execução do objeto, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
18.2. A fiscalização verificará, especialmente, a efetiva disponibilização e funcionamento dos equipamentos e estruturas contratados, a realização da montagem, instalação, testes, passagem de som, operação técnica durante a apresentação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas de responsabilidade da contratada.
18.3. Concluída a execução e constatada a conformidade dos serviços, será emitido o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

18.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços, o aceite pela fiscalização e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato.
18.5. A liquidação e o pagamento serão realizados nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.
18.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou pendências na execução dos serviços, o pagamento ficará condicionado à sua regularização, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.
18.7. Não será efetuado pagamento por serviços, equipamentos ou estruturas que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.
18.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Conta de Despesa
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 2085	3390.39.00.00.0000

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município;
b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

9

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@espumoso.rs.gov.br ou diretamente no portal https://bllcompras.com
20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://espumoso.rs.gov.br/ e no portal https://bllcompras.com

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS:
I – Rider Técnico
II – Termo de Referência
III – Minuta do Contrato

Espumoso/RS 22 de setembro de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal